



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº2.438/2022

Recompõe o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e Secretários do Município de Aiuruoca.

O Prefeito do Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão de vencimento de todos os servidores públicos do Município de Aiuruoca/MG, ativos e inativos, pensionistas e Secretários Municipais, ficam majorados de acordo com o INPC em 10,16%, retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

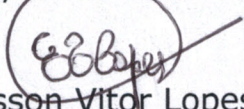
Parágrafo 1º - Ficam excluídos da recomposição salarial acima, os funcionários que ganham até 01 (um) salário mínimo, os professores, os agentes que possuem piso nacional, Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Aiuruoca/MG, ficam majorados de acordo com o INPC em Revisão Geral Anual autorizada pela Lei.2.373/2015.

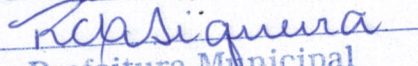
Art. 2º. As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de doação constante do orçamento vigente, suplementar se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Aiuruoca/MG, 24 de fevereiro de 2022


Erlisson Vitor Lopes
Prefeito


Publicidade
Afixado no Mural


Em 24/02/22

Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

 gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)

